



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.075, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências.

**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Dengue tem sido uma doença transmissível, reconhecida como problema de saúde de grande importância, que afeta a grandes grupos da população,

Considerando que a proteção e a atenção da saúde e o viver em um ambiente saudável são direitos de todos os cidadãos.

Considerando que é de responsabilidade do Município promover ações intersetoriais que incluam e que sejam dirigidas à comunidade no intuito de facilitar o desenvolvimento e a conservação da saúde da população.

Considerando que o mosquito *Aedes aegypti* é o vetor imprescindível para a propagação desta doença e o provocador de focos e epidemias e sabe-se que dependendo da intensidade de sua infestação será o risco de que se produzam as mesmas.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada nas Unidades do Poder Executivo a Comissão Interna de Controle do Mosquito *Aedes aegypti*, que irá desenvolver uma campanha sistemática para a eliminação do mosquito, com a participação de todas as Secretarias, Departamentos e Setores do Poder Executivo.

**Art. 2º** A Comissão será constituída por 1 (um) coordenador e dois membros de cada unidade do Poder Público do município de Jaboticabal.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**Art. 3º** Tais inspeções terão como objetivo:


- a) Evitar a multiplicação e desenvolvimento do mosquito;
- b) Buscar e eliminar os criadouros atuais e potenciais do mosquito.
- c) Indicar medidas de correção para as irregularidades encontradas na erradicação do mosquito.
- d) Promover atividades na unidade, para divulgação das medidas de controle do *Aedes aegypti*.

**Art. 4º** É responsabilidade dos que trabalham no departamento ou setor, manter a limpeza de exteriores e interiores, assim como evitar ou erradicar objetos que possam armazenar água sem as condições adequadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de fevereiro de 2014.

  
**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO**  
Secretário de Governo

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa em 12 de fevereiro de 2014.

  
**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**  
Agente Administrativo